



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.582, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

Designa servidores para atuarem como Agente de Desenvolvimento da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Designa os seguintes servidores para atuarem como Agente de Desenvolvimento da Estância Turística de Barra Bonita:

- Ana Paula Lopes
- Regina Célia Alponi Medolago
- Cilene Yvoneide Levorato Muriano
- Berlice da Silva Galli Ferraresi
- Eliézer Pomiatto Saviani
- Fábio Crotti

**Art. 2º** A figura de Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no município, da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Art. 4º** Das responsabilidades técnicas e institucionais da função de Agente de Desenvolvimento:

- I** - Liderança e articulação;
- II** - Identificação de demandas e apoio à vocação;
- III** - Capacitação e fomento à cultura empreendedora;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**IV** - Promoção de um ambiente sustentável e inovador;

**V** - Facilitação de acesso a crédito e compras públicas;

**VI** - Monitoramento e avaliação de resultados;

**VII** - Divulgação de boas práticas e integração regional;

**VIII** - Participação em comitês de desenvolvimento municipal para planejamento e implementação de políticas públicas;

**IX** - Promoção de redes de cooperação;

**X** - Apoio ao empreendedorismo inclusivo;

**XI** - Apoio à promoção, melhoria e ampliação dos serviços das salas do empreendedor,

**XII** - Organização de feiras e eventos.

**Art. 5º** As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas cumulativamente às funções originais dos servidores designados, sem prejuízo às respectivas atribuições do cargo de origem.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.093, de 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
7 de maio de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo